



**CONTRATO DE COMPRA Nº 51 /2023**

51/2023

Processo: nº 104/2022

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

**Ementa:** Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" com contrapartida da Conveniente.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01 com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.162.496/0001-96 com endereço à Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, Bairro: Indl. Autonomistas, CEP 06010-170, -, neste ato representado por Cristiano Freire Amaral, portador (a) do RG sob nº 21.241.280-2 SSP-SP e CPF/MF nº 151.129.298-98.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório 104/2022 Pregão Eletrônico Nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente, sendo conforme segue: Item 01 - Um Analisador Bioquímico Automático AS - 160 - MARCA/MODELO BIOELAB AS - 160;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Pregão Nº 011/2022 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo os prazos sofrerem alterações mediante previa solicitação e aceite entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente, devendo OBRIGATORIAMENTE constar na NF os seguintes dados:

**CONVÊNIO:** 930092/2022

**PROGRAMA:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**ÓRGÃO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PREGÃO ELETRONICO 011/2022 / PROCESSO 104/2022 / CONTRATO 51/2023.**

Os pagamentos ficam condicionados a autorização do Ministério da Saúde através da Plataforma + Brasil, recebimento e conferência dos itens e o recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência, até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e autorização do Ministério da Saúde para após efetuar mediante transferência bancária via OBTV em conta corrente do credor.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

CRISTIANO  
FREIRE  
AMARAL:015112  
929898



**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.08.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01.017.10.302.0017.2.028.4.4.90.52.08.00. - 31324 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

RAFAEL ERIC DO  
PRADO 01913415  
951



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Rogério de Oliveira Soares (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DE  
PRADO 04933415951

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

CRISTIANO  
FREIRE  
AMARAL: 15  
112929898

Assinado digital por CRISTIANO  
FREIRE  
AMARAL: 15  
112929898  
D. dos 2023.05  
12:15:52 - 01



**CIS-COMCAM**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 03 de fevereiro 2023.

CRISTIANO FREIRE Assinado de forma digital  
por CRISTIANO FREIRE  
AMARAL:1511292 AMARAL:15112929898  
9898 Dados: 2023.03.06  
12:36:32 -03'00'

**Cristiano Freire Amaral**  
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951 PRADO:04933415951  
Dados: 2023.03.06 09:44:05 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Assinado de forma digital  
por Leandro Roque Ávila  
Dados: 2023.03.08  
09:56:53 -03'00'

**Leandro Roque Ávila**  
Coordenador do Ciscomcam

*Rogério de Oliveira Soares*  
**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021  
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 -

*Ivani Fiore Dal Molin*  
Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021  
CPF N° 070.873.209-71

2 -

*Adriano Roque Ávila*  
Adriano Roque Ávila

CPF N° 058.375.919-07

**ANEXO CONTRATO DE COMPRA N° 51/2023**

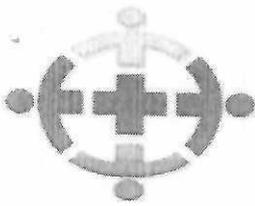
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022  
Pregão N° 011/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob n° 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA , CNPJ sob n° 32.162.496/0001-96  
ITEN CONTRATADO:

Valor do Contrato: 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7847	Analizador Bioquímico	Unidad	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	BIOELAB/ AS 160



## EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2023

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.162.496/0001-96 com endereço à Avenida Hilário Pereira de Souza, 406 Bairro: Incl. Autonomistas, CEP 06010-170, -, neste ato representado por Cristiano Freire Amaral, portador (a) do RG sob nº 21.241.280-2 SSP-SP e CPF/MF nº 151.129.298-98.

**Objeto:** Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente.

**Do Prazo e Vigência:** O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n.º 104/2022  
Pregão Eletrônico n.º 011/2022

**Data:** Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Cristiano Freire Amaral  
**JURÍDICO:** Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Ávila  
**TESTEMUNHA 1:** Ivani Fiore Dal Molin  
**TESTEMUNHA 2:** Adriano Roque Ávila

**Valor do Contrato:** 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7847	Analizador Bioquimico	Unidad	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	BIOELAB/ AS 160

RAFAEL BRITO DO  
PRADO.0493341595  
1

Assinado eletronicamente no  
Sistema de Registro de Preços  
CNPJ: 95.640.322/0001-01  
Data: 02/02/2023 10:34:11  
1/10